



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 20 de Dezembro de 2023.

SOLICITAÇÃO

DE: Marli Salete Dieckel de Lima – Secretária Municipal de Educação

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: 039 / 2023
SOLICITAÇÃO: 148 / 2023
PROCESSO(S): 293 / 2023
294 / 2023

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2024. Conforme segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL
01	A construção (aluno)	160	UN	R\$180,00	R\$ 28.800,00
02	Aprender + com boquinhas - Aluno	150	UN	R\$180,00	R\$ 27.000,00
TOTAL					R\$ 55.800,00

O custo total estimado do objeto importa no valor de **R\$55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

Cordialmente,

Marli de Lima

Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação

000001

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º _____
SOLICITAÇÃO _____
PROCESSO(S) _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2024.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O município de Planalto – PR, por meio da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os diretores e coordenadores das escolas municipais realizaram a avaliação acerca do trabalho realizado desde o ano de 2019/2022 por meio do Método das Boquinhas com professores da rede municipal, sendo que os resultados foram positivos à Educação Municipal deste município, fortalecendo a alfabetização, será então implementada a complementação do Método das Boquinhas para o ano de 2024.

4.2. O Método das Boquinhas é um método fonovisuoarticulatório, da autora Renata Jardim, fonoaudióloga, psicopedagoga, mestre e doutora pela Unicamp, Departamento de Saúde da Criança e da Adolescência. Tal método é eficiente de modo que, possibilita ao professor o conhecimento seguro e necessário para a conversão fonema/grafema, viabilizando a compreensão e utilização do sistema de escrita da Língua Portuguesa.

4.3. O objetivo geral do método das boquinhas é proporcionar aos profissionais o conhecimento, treino e assessoria na implantação, da metodologia Boquinhas e seus livros para alfabetização.

Marli

30 N

000002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.4. Assim, com um método oralista, fônico e articulatório de alfabetização, que além de viabilizar a aquisição de leitura e escrita pela fala, fortalece a correta articulação, propiciando uma mediação pedagógica e preventiva das alterações fonológicas de fala e processamento auditivo, não existindo nenhum outro método que forneça tal metodologia hoje no mercado.

4.5. A utilização dos materiais na aplicabilidade do trabalho com o Método das Boquinhinhas, enquanto nova metodologia, ajudará os alunos a alcançar os pré-requisitos inerentes à alfabetização, tornando-os aptos a desfrutar de toda riqueza e abertura de consciência, que o domínio da leitura e escrita nos proporciona. Estes materiais serão adquiridos pela empresa detentora dos direitos de distribuição comercial do Material Boquinhinhas.

4.6. Considerando que o material está tendo grande aceitação e ótimo aproveitamento. O método iniciado no ano de 2019, está sendo trabalhado pelos professores, em sala de aula, nas turmas de Educação Infantil, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental, abrangendo todas as escolas da rede municipal de ensino.

4.7. Servidora responsável pela cotação de preços: Marli Salete Dieckel de Lima.

5. DA MODALIDADE

5.1. A Lei nº 8.666/1993 no seu Art.25 autoriza a contratação direta via inexigibilidade para aquisição de materiais de fornecedor quando este comprovar a exclusividade do fornecimento:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Marli

30/01

000003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

A empresa Boquinhos Aprendizagem e Assessoria Ltda apresentou a Declaração de Exclusividade que encontra-se em anexo a este Termo de Referência assim como os demais documentos de comprovação da qualificação técnica, jurídica e fiscal para enquadramento da presente contratação via inexigibilidade.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL
01	A construção (aluno)	160	UN	R\$180,00	R\$ 28.800,00
02	Aprender + com boquinhos - Aluno	150	UN	R\$180,00	R\$ 27.000,00
TOTAL					R\$ 55.800,00

5.1. O custo total estimado para os dois lotes do objeto importa no valor de **R\$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

7. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS

7.1. A empresa deverá entregar o material em parcela única na Secretaria de Educação – localizada na Rua Paraná, 1571, Centro, Planalto-PR - em até 20 (vinte) dias úteis após solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

7.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- A) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- B) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- C) Local onde serão entregues os objetos;
- D) Prazo para entrega dos objetos;
- E) Quantidade e medidas dos objetos, quando for o caso;
- F) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

7.3 A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

7.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

Marli

30/11
000004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.5. O fornecimento dos objetos pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

7.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

7.7. A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N° 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Educação, Marli Salete Dieckel de Lima desta municipalidade.

Planalto - PR, 20 de Dezembro de 2023.

Marli de Lima

Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação

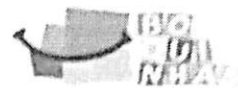
Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

000005

Método das Boquinhas – Renata Jardim – CRFa: 2025 PJ
CNPJ: 09.508.047/0001-35 - Rua Herminio Pinto, 6-38 Higienópolis CEP: 17.013-201
Tel: 14 3206-2541/ 21 9 8593.0254



PLANALTO PR

Produtos	Quant	Valor	TOTAL
<i>Livros</i>			
A Construção (Aluno)	160	R\$ 180,00	R\$ 28.800,00
Aprender + com Boquinhas (Aluno)	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
Total Pedido			R\$ 55.800,00
Frete de Envio			
Total Pedido			R\$ 55.800,00

Orçamento válido por 90 dias

09.508.047/0001-35

Bauru, 30 de Novembro de 2023

**BOQUINHAS APRENDIZAGEM
E ASSESSORIA LTDA-ME**

Rua Herminio Pinto, 6-38
Higienópolis- CEP 17013-201

BAURU - SP
ELLEN LOPES

ADMINISTRADORA DE VENDAS

000006



**ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL**

São Paulo

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 43 – Centro | São Paulo | SP | 01014-911

D.E. Nº 942146

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE


A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob 09.508.047/0001-35, sediada na Rua Hermínio Pinto, 6-38 Jardim Silva Pinto – Bauru/SP, é fabricante exclusiva do produto MÉTODO DAS BOQUINHAS.

Empresa apresentou certificado de registro de marca nº 901213802 junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

Esta declaração tem validade em todo território nacional até **16 de fevereiro de 2024**.

São Paulo, 16 de agosto de 2023.


José Eduardo F. Nicolau
Superintendente-Geral


Marcela Estevão dos Santos
Contabilidade

Associação Comercial de São Paulo

A veracidade desta declaração poderá ser confirmada através do site: www.acsp.com.br na página de serviços ou através do QR CODE abaixo > Declaração de Exclusividade utilizando o código nº942146





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 901213802

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 30/09/2008
Data da concessão: 14/12/2010
Fim da vigência: 14/12/2030

Restrição: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO "MÉTODO".

Titular: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA ME [BR/SP]
CNPJ: 09508047000135
Endereço: Rua Hermínio Pinto, 6-38,, Vila Silva Pinto, 17013-201, São Paulo, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto
CFE(4): 2.9.8
NCL(9): 16
Especificação: Material didático [exceto aparelhos] (da classe 16)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 901213802

Rio de Janeiro, 18/01/2021

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

000009



DECLARAÇÃO

A quem possa interessar, eu Renata Jardini, a autora do Método das Boquinhas e proprietária da empresa Boquinhas declaro que essa empresa presta serviços na área educacional, cursos de aplicação, videoaulas e capacitação profissional do Método na área da Educação, Fonoaudiologia e correlatos, presenciais, on-line, e/ou à distância EAD.

Nossos clientes pessoa física são professores e educadores em geral, incluindo clínicos e até pais.

Nossos clientes pessoa jurídica são escolas e prefeituras que viabilizam a aquisição dos cursos Boquinhas para uso em sua rede de ensino, privada ou pública e o montante dessas aquisições varia muito, de acordo com as necessidades de cada contratante, seguindo nossa tabela de valores em relação à carga horaria, quantidade de alunos e despesas de deslocamento e hospedagem do multiplicador ministrante.

Declaro que trabalhamos em estreita conformidade com as leis federais, estaduais e municipais, oferecendo a documentação necessária para uso dos recursos a serem investidos.

Nossos contratos e notas fiscais respeitam o sigilo e a privacidade dos compradores, atendendo às normas na LGPD, de tal maneira que não podemos fornecer informações desses documentos, exceto se autorizado pelos contratantes.

Atenciosamente,

Renata Savastano Ribeiro Jardini

BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA ME



justificativa diferença de preços em cursos pdf

Código do documento 6657c5fe-6e48-422d-ae03-abab4eebfc7



Assinaturas



Renata Savastano Ribeiro Jardim
renatajardini@metododasboquinhas.com.br
Assinou como parte



Eventos do documento

07 Jul 2021, 13:06:31

Documento número 6657c5fe-6e48-422d-ae03-abab4eebfc7 **criado** por INADIR PAULA COLACO (Conta dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca). Email :capacitacao@metododasboquinhas.com.br. - DATE_ATOM: 2021-07-07T13:06:31-03:00

07 Jul 2021, 13:07:48

Lista de assinatura **iniciada** por INADIR PAULA COLACO (Conta dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca). Email: capacitacao@metododasboquinhas.com.br. - DATE_ATOM: 2021-07-07T13:07:48-03:00

07 Jul 2021, 13:18:50

RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI **Assinou como parte** (Conta 7c5a08a6-361e-4dc6-99de-fa72439ccbf4) - Email: renatajardini@metododasboquinhas.com.br - IP: 191.190.14.122 (bfbe0e7a.virtua.com.br porta: 27308) - Geolocalização: -22.9462133 -43.0874504 - Documento de identificação informado: 138.788.568-57 - DATE_ATOM: 2021-07-07T13:18:50-03:00



Hash do documento original

(SHA256):124dfe250bdd77d3294f2db7631e62eaeef7f85cbd93966328040f0cd2a9f4aee
(SHA512):f78f2756156c26f697f995e260e537f9f02ebaa5a590dbcfa8c4e1cd14280ccd2608b0ff89406735372f5cba7a34a8847bb791efa5e4f3caf60eb2594990471

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

RECEBEMOS DE BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ACESSORIA LTDA EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 002639 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

 <p>BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ACESSORIA LTDA EPP Rua Herminio Pinto, 638, Vila Silva Pinto 17.013-201 - Bauru - SP Fone (14) 3206-2541 https://loja.metododasboquinhass.com.br/ - ead@metododasboquinhass.com.br</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0-Entrada 1-Saída 1</p> <p>Nº 002639 SERIE: 1 Página: 1 de 2</p>	<p>Controle do Fisco</p>  <p>Chave de acesso 3523 0609 5080 4700 0135 5500 1000 0026 3911 1373 5958</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora</p>
--	--	--

Natureza da operação Venda de Mercadoria PJ Consumidor Final	Protocolo de autorização de uso 135230965801475 20/06/2023 11:37:02
Inscrição Estadual 209.445.841.111	Inscrist. do subst.trib. CNPJ 09.508.047/0001-35

Destinatário/Remetente		Data emissão 20/06/2023	
Nome / Razão Social MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	CNPJ/CPF 01.612.413/0001-90	Inscrição Estadual	Data saída 20/06/2023
Endereço Avenida Rio Branco, 500	Bairro Centro	CEP 86.848-000	Hora saída 11:37:02
Município Rio Branco do Ivaí	Fone/Fax (43) 99632-4632	UF PR	

Faturas	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	20/07/2023	84.321,00							


Cálculo do imposto		Valor do ICMS		Base de cálculo do ICMS Subst.		Valor do ICMS Subst.		Valor do FCP ST		Valor total dos produtos	
Base de cálculo do ICMS 1.100,00		132,00		0,00		0,00		0,00		84.321,00	
Valor do frete 0,00		Valor do seguro 0,00		Desconto 0,00		Outras despesas acessórias 0,00		Valor do IPI 0,00		Valor total da nota 84.321,00	

Transportador/Volumes transportados		Frete por conta b - Contratação do Frete por conta do Remetente (CFP)		Código ANTT		Placa do veículo		UF		CNPJ/CPF	
Nome JAD LOG LOGISTICA S.A										04.884.082/0001-35	
Endereço Avenida Jornalista Paulo Zingg, nº 810, Jardim Jar		Município São Paulo		UF SP		Inscrição Estadual 149744148111					
Quantidade 24		Espécie		Marca		Numeração		Peso bruto 0,000		Peso líquido 0,000	

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
74.74.74	A Construção da Alfabetização com Boquinhass (aluno)	49011000	041	6.108	un	90	181,000	16.290,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
79.79.79	APRENDER + COM BOQUINHASS ALUNO (Para 2 e 3 anos)	49011000	041	6.108	un	138	181,000	24.978,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
75.75.75	Boquinhass no Desenvolvimento Infantil - 5 Anos - Livro do Aluno	49011000	041	6.108	un	63	181,000	11.403,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
76.76.76	BOQUINHASS NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 5 ANOS - LIVRO DO PROFESSOR	49011000	041	6.108	un	4	106,000	424,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
192.192.192	CADERNO PEDAGOGICO de Exercícios do Método das Boquinhass	49011000	041	6.108	un	2	101,000	202,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
72.72.72	Método das Boquinhass: Uma Neuroalfabetização (fundamentação teórica)	49011000	041	6.108	un	2	91,000	182,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
71.71.71	Manual de NOVAS SONDAGENS Boquinhass e mediações nas fases de escrita	49011000	041	6.108	un	2	135,000	270,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN		Inscrição Municipal 513875		Valor total dos serviços 0,00		Base de cálculo do ISSQN 0,00		Valor do ISSQN 0,00	
-------------------------	--	-------------------------------	--	----------------------------------	--	----------------------------------	--	------------------------	--


Dados adicionais		Reservado ao fisco	
Observações			
DIFAL: 95,06 COMPRA REALIZADA CONFORME CONTRATO N°86/2023			
DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO ITAÚ AG1638 C/C: 21184-5 BOQUINHASS APRENDIZAGEM E ACESSORIA LTDA ME			
ENDEREÇO DE ENTREGA: Secretária de educação Rua Rio Tocantins 115. Centro			
Não incidência de ICMS, art. 7º, XIII, do RICMS, Decreto 45.490/2000			



BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA EPP
 Rua Hermínio Pinto, 638, Vila Silva Pinto
 17.013-201 - Bauru - SP
 Fone (14) 3206-2541 <https://loja.metododasboquinhas.com.br/> - ead@metododasboquinhas.com.br

DANFE
 Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal
 Eletrônica
 0-Entrada 1
 1-Saída 1
Nº 002639
 SERIE: 1
 Página: 2 de 2

Controle do Fisco



Chave de acesso
 3523 0609 5080 4700 0135 5500 1000 0026 3911 1373 5958

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de Mercadoria PJ Consumidor Final	Protocolo de autorização de uso 135230965801475 20/06/2023 11:37:02
Inscrição Estadual 209.445.841.111	Inscrist. do subst.trib. CNPJ 09.508.047/0001-35

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
78.78.78	MAPA DE IDEIAS: os caminhos da produção textual9	49011000	041	6.108	un	2	135,000	270,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
80.80.80	NOVO ALFABETIZACAO COM AS BOQUINHAS - Vol 1	49011000	041	6.108	un	68	61,000	4.148,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
81.81.81	NOVO ALFABETIZACAO COM AS BOQUINHAS - Vol 2	49011000	041	6.108	un	68	61,000	4.148,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
82.82.82	NOVO ALFABETIZACAO COM AS BOQUINHAS - Vol 3	49011000	041	6.108	un	68	61,000	4.148,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
83.83.83	NOVO ALFABETIZACAO COM AS BOQUINHAS - Vol 4	49011000	041	6.108	un	68	61,000	4.148,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
84.84.84	NOVO ALFABETIZACAO COM AS BOQUINHAS - Vol 5	49011000	041	6.108	un	3	61,000	183,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
85.85.85	NOVO ALFABETIZACAO COM AS BOQUINHAS - Vol 6	49011000	041	6.108	un	3	61,000	183,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
86.86.86	NOVO ALFABETIZACAO COM AS BOQUINHAS - MANUAL DO EDUCADOR	49011000	041	6.108	un	4	66,000	264,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
73.73.73	KIT NOVOS LIVROS DE ALFABETIZACAO COM BOQUINHAS + espelho Boca - 6 EXEMPLARES	49011000	041	6.108	un	1	280,000	280,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
121.121.121	PASSOS INICIAIS DE BOQUINHAS - Infantil II	49011000	041	6.108	un	65	180,000	11.700,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
58.58.58	BANNER DE BOQUINHAS DE LONA com sacola e imagens.	49111090	000	6.108	un	10	110,000	1.100,00	1.100,00	132,00	0,00	12,0000	0,00



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"



CONTRATO Nº 163/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023 - Processo administrativo 122/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Gatão Vidigal, 600 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Marcos Cesar Sugigam, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 703.100.419-53 e RG 4.457.125-0/SSP/PR, **CONTRATADA:** BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 09.508.047/0001-35, com sede na Rua Hermínio Pinto, 6-38 - Vila Silva Pinto, CEP: 17013-201 - Bauru - Estado de São Paulo, telefone (14) 3312-4406, E-mail: expediente@novomundonet.com.br, neste ato Representado pela sra. Renata Savastano Ribeiro Jardini, Portadora do RG:10.969.727 SSP/PR, CPF:138.788.568-57, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições da Inexigibilidade nº 022/2023, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Livros Didáticos e Assessoria na Implementação do Método das Boquinhas, conforme tabela abaixo:

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	39147	Livros - A Construção - 1º Ano	Unid	75	182,50	13.687,50
2	39148	Livros - Aprender + Com Boquinhas - Aluno - 2º Ano	Unid	60	182,50	10.950,00
3	39149	Livro Boquinhas No Desenvolvimento Infantil (C/ Espelho)	Unid	70	182,50	12.775,00
4	39150	Novo Kit Completo Alfabetização Com As Boquinhas + Espelho Boca - Com 6 Exemplares	Unid	10	287,50	2.875,00
5	39151	Livro Passos Iniciais De Boquinhas (Infantil Iv)	Unid	60	187,50	11.250,00
6	39152	Plin Protocolo De Intervenção Lince	Unid	1	305,50	305,50
7	39153	Assessoria Na Implementação Do Método Das Boquinhas	Hora	30	524,89	15.746,70
Total.....						67.589,70

SUBCLAUSUA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.

O Presente contrato terá vigência até a data de 30/11/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelos serviços objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 67.589,70 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).**

O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até (30) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

§ 1º No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual de taxa anual = 6%

000014



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"



As aquisições/prestação dos serviços serão conforme necessidade. Será emitida uma requisição autorizando a entrega do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Havendo necessidade de prorrogação, por igual período, do prazo de entrega, este deverá ser justificado pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, nos quantitativos estipulados em cada requisição; devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço; **em caso de prestação do serviço, esta deverá respeitar as ordenanças legais e a empresa deverá fornecer os EPI's necessários visando minimizar os riscos de acidentes de trabalho, conforme regulamentado em normas do MTE.**
- 1.2. O acondicionamento regular e transporte dos materiais responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos; trocando às suas expensas, todos os materiais comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;
- 1.3. Em caso de prestação de serviço: registrar seus funcionários de acordo com as regras da CLT e demais disposições legais pertinentes às matérias.
- 1.4. Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 1.5. Atender com prontidão as reclamações por parte do responsável pelo recebimento do objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;
- 1.6. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação que possa comprometer a continuidade do fornecimento/prestação do serviço, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 1.7. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, acidentes de trabalhos, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento ou da prestação do serviço;
- 1.8. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento/prestação do serviço.
- 1.10. Somente o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, acidentes trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultados da execução do contrato.
- 1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado de acordo com as disposições legais da Lei 14.133/2021.
- 1.12. Nas prestações de serviço, ficará a cargo da Licitante vencedora as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA, ANP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;
- 1.2. Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021.
- 1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 1.5. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de até 12 (seis) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade dos Departamentos Municipais.

000015



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"



A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentária

- 08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
- 379 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO
- 380 - 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 - 01104 - MATERIAL DE CONSUMO
- 381 - 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 - 01107 - MATERIAL DE CONSUMO
- 388 - 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0 - 01103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 389 - 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0 - 01104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 390 - 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0 - 01107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08.001.12.361.0010.2034 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO
- 427 - 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO
- 08.001.12.365.0010.2032 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO
- 469 - 08.001.12.365.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, deste Contrato, a Diretora do Departamento de Educação a sr. Esbelta Ferreira Pinto.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI ANTI CORRUPÇÃO

- Fica ciente A Contratada do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II, conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:

"Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido de modo fraudulento de modificações ou prorrogações de contratos

000016



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"



g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1o Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2o Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3o Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Não cumprir com o prazo de entrega estabelecida pelo diretor solicitante 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Paranaity/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cruzeiro do Sul, 30 de novembro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN

Assinatura eletrônica de Marcos Cesar Sugigan em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



renatajardini@metododasboquinhas.com.br

Assinado

Boquinhas Aprendizagem E Assessoria Ltda
contratado

Prefeitura Municipal Cruzeiro do Sul
Contratante

Esbella Ferreira Pinto
Diretora Departamento de Educação
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

000017



Contrato 163 2023 CRUZEIRO DO SUL 24 pdf
Código do documento 0c076a46-d003-4507-8c22-a9afd4e8feb3



Assinaturas

INADIR PAULA COLACO
capacitacao@metododasboquinhas.com.br
Assinou como testemunha

INADIR PAULA COLACO

Renata Savastano Ribeiro Jardimi
renatajardini@metododasboquinhas.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

11 Dec 2023, 11:16:20

Documento 0c076a46-d003-4507-8c22-a9afd4e8feb3 **criado** por INADIR PAULA COLACO (dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca). Email:capacitacao@metododasboquinhas.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-11T11:16:20-03:00

11 Dec 2023, 11:32:26

Assinaturas **iniciadas** por INADIR PAULA COLACO (dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca). Email: capacitacao@metododasboquinhas.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-11T11:32:26-03:00

11 Dec 2023, 11:32:36

INADIR PAULA COLACO **Assinou como testemunha** (dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca) - Email: capacitacao@metododasboquinhas.com.br - IP: 189.35.255.47 (bd23ff2f.virtua.com.br porta: 13104) - Documento de identificação informado: 313.808.948-83 - DATE_ATOM: 2023-12-11T11:32:36-03:00

11 Dec 2023, 11:46:07

RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI **Assinou como parte** (7c5a08a6-361e-4dc6-99de-fa72439ccbf4) - Email: renatajardini@metododasboquinhas.com.br - IP: 179.247.238.80 (179-247-238-80.user.vivozap.com.br porta: 50184) - Geolocalização: -22.3225028 -49.0625767 - Documento de identificação informado: 138.788.568-57 - DATE_ATOM: 2023-12-11T11:46:07-03:00

Hash do documento original

{SHA256}:041a4cd812d97231a399daa7f003baa039c0dce41a10328225a8bd5b4fc42e15
{SHA512}:49940230cb4657c2a7c72fad74e98ad418440d2a14af090a704e5d610883b7b222583b4fc9c67a1b5da38925ba0b33880e74fcc713fc74d08ee937651fa4e4b8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

000018



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 11 de December de 2023,
11:57:44



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

000019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.508.047/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2008	
NOME EMPRESARIAL BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OLAVO BILAC	NÚMERO 2-40	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 17.060-454	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JOAO DA BOA VISTA	MUNICÍPIO BAURU	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXPEDIENTE@NOVOMUNDONET.COM.BR	TELEFONE (14) 3312-4406		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/12/2023 às 16:39:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000020

BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA. - ME

NIRE: 35.221.967.167

CNPJ.MF: 09.508.047/0001-35

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular **RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI**, brasileira, divorciada, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade R.G. 10.969.727-SSP.SP. e do CPF.MF 138.788.568-57 e **AILSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da cédula de identidade R.G. 11.650.894-SSP.SP. e do CPF.MF 979.035.238-72, ambos residentes e domiciliados na rua Hermínio Pinto, nº 6-38 (Higienópolis), CEP: 17013-201, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, únicos componentes da sociedade limitada, que nesta praça de Bauru, na rua Afonso Pena, nº 10-52 (Jardim Bela Vista), CEP: 17060-250, gira sob o nome empresarial de **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA. - ME**, constituída por contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.221.967.167, em 15.04.2008, e alterações posteriores, sendo a última arquivada sob nº 14.890/14-8, em 24.01.2014, têm entre si justo e deliberado alterar novamente o contrato da sociedade, pela forma e condições seguintes:

1ª) A sede da sociedade anteriormente na rua Afonso Pena, nº 10-52 (Jardim Bela Vista), CEP: 17060-250, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, fica transferida para a rua Hermínio Pinto, nº 6-38 (Vila Silva Pinto), CEP: 17013-201, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

2ª) A presente alteração vigora a partir da data do arquivamento na JUCESP, deliberando os sócios consolidar todas as cláusulas e condições do contrato social passando a sociedade, desta data em diante, a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes, ficando revogadas as disposições em contrário.

ESCRITÓRIO COMERCIAL NOVO MUNDO LTDA.

Rua Olavo Bilac, 2-40 - Fone/Fax: (14) 3312-4406 - CEP 17060-454 - Bauru - SP
Site: www.novomundonet.com.br - E-mail: expediente@novomundonet.com.brJUCESP - E.R. BAUR
000021

PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA. - ME**, da qual fará uso a administradora, sendo-lhe defeso seu emprego em avais, fianças e atos semelhantes, estranhos aos fins da sociedade.

SEGUNDA

A sociedade tem sede e foro nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na rua Herminio Pinto, nº 6-38 (Vila Silva Pinto), CEP: 17013-201, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, sendo seu objeto o comércio varejista de livros e materiais didáticos, prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e realização de cursos e palestras nas áreas de psicopedagogia e fonoaudiologia.

TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o seu termo inicial em 01 de abril de 2008.

QUARTA

O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios proporcionalmente, conforme segue:

Sócios	Quotas	Valor
Renata Savastano Ribeiro Jardimi	990	R\$ 990,00
Ailson de Oliveira	10	R\$ 10,00
TOTALIZANDO	1.000	R\$ 1.000,00

ESCRITÓRIO COMERCIAL NOVO MUNDO LTDA.

Rua Olavo Bilac, 2-40 - Fone/Fax: (14) 3312-4406 - CEP 17060-454 - Bauru - SP

Site: www.novomundonet.com.br - E-mail: expediente@novomundonet.com.br

000022

QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

OITAVA

A administração da sociedade é exercida pela sócia Renata Savastano Ribeiro Jardim, cabendo-lhe, isoladamente: representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; perante todas as repartições públicas e entidades federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias; perante bancos e instituições financeiras, movimentando contas bancárias em nome da sociedade, emitindo, sacando e endossando cheques; emitir títulos cambiários e convencionar contratos de créditos em geral; podendo oferecer bens da empresa em garantia hipotecária ou pignoratícia; outorgar procurações, inclusive com a cláusula "ad judicia"; representar a sociedade perante terceiros em geral, efetuando todos os negócios que julgar de interesse da empresa e praticar todos os demais atos de administração inerentes ao

ESCRITÓRIO COMERCIAL NOVO MUNDO LTDA.

cargo, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social; ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

NONA

A sócia administradora Renata Savastano Ribeiro Jardimi poderá efetuar uma retirada mensal a título de "pro labore", fixada de comum acordo entre os sócios, e de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único – O valor da retirada de "pro labore", ou dividendos, será determinado mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

DÉCIMA

A 31 de dezembro de cada ano, quando se encerra o exercício social, será levantado o balanço geral da sociedade, sendo que os lucros líquidos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às respectivas quotas de capital.

Parágrafo primeiro - A critério dos sócios, poderão os lucros líquidos permanecerem em conta de reserva, a fim de serem utilizados em futuros aumentos de capital social.

Parágrafo segundo - Ocorrendo prejuízos, os mesmos permanecerão em conta de reserva específica, a fim de serem amortizados com os lucros de exercícios futuros, segundo o que dispuser a lei vigente.

ESCRITÓRIO COMERCIAL NOVO MUNDO LTDA.

Parágrafo terceiro - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a 1 (um) ano e os lucros apurados nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de antecipação de lucros ou adiantamento de resultados, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, devendo essas apurações e respectivas distribuições serem transcritas mensalmente no livro Diário.

DÉCIMA - PRIMEIRA

Pretendendo qualquer dos sócios retirar-se da sociedade, deverá comunicar sua intenção, por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo de aviso, seus haveres serão apurados mediante balanço a ser levantado na data de vencimento do aviso e pagos pelo remanescente em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção que for permitida por lei, vencível a primeira 60 (sessenta) dias a contar da data do balanço de apuração dos haveres.

DÉCIMA - SEGUNDA

Ocorrendo o falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo ser restabelecida mediante ingresso dos herdeiros e sucessores do "de cujus", sendo os seus haveres, apurados em balanço especial a ser levantado na data do óbito, adjudicados aos herdeiros e sucessores, mediante alteração do contrato social autorizada judicialmente ou de acordo com a partilha que for feita no respectivo processo de inventário.

Parágrafo primeiro - Não convindo aos herdeiros ou sucessores ingressarem na sociedade, seus haveres serão pagos pelo remanescente em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao mês,

ESCRITÓRIO COMERCIAL NOVO MUNDO LTDA.

Rua Olavo Bilac, 2-40 - Fone/Fax: (14) 3312-4406 - CEP 17060-454 - Bauru, SP
Site: www.novomundonet.com.br - E-mail: expediente@novomundonet.com.br

000025

mais a correção que for permitida por lei, vencível a primeira 60 (sessenta) dias a contar da data do óbito.

Parágrafo segundo – Caso não convenha ao sócio remanescente o restabelecimento da sociedade, quer com os herdeiros e sucessores do sócio falecido, quer com terceiros, ou mesmo a continuação do negócio em nome individual, a sociedade entrará em liquidação, a qual se processará conforme disposto na cláusula seguinte.

DÉCIMA – TERCEIRA

A sociedade entrará em liquidação por deliberação dos sócios representando a maioria absoluta, ou por disposição legal, podendo o cargo de liquidante ser exercido pelo sócio detentor da maioria do capital social, ou pelo sócio remanescente, se for o caso, o qual agirá de conformidade com a legislação vigente.

DÉCIMA – QUARTA

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir sua quota de capital a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual caberá o direito de preferência para sua aquisição.

DÉCIMA – QUINTA

Todas as deliberações dos sócios serão tomadas observando-se o disposto nos artigos 1.071 a 1.080 do Código Civil Brasileiro, cabendo a cada quota de capital 1 (um voto).

DÉCIMA – SEXTA

Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pelas disposições dos artigos 966 a 1.112 do Código Civil Brasileiro.

ESCRITÓRIO COMERCIAL NOVO MUNDO LTDA.

Rua Olavo Bilac, 2-40 - Fone/Fax: (14) 3312-4406 - CEP 17060-454 - Bauru - SP
Site: www.novomundonet.com.br - E-mail: expediente@novomundonet.com.br

LUCEZ - E.R. BAURU

000026

DÉCIMA - SÉTIMA

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo segundo, CC/2002).

E, por assim haverem combinado, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas adiante assinadas.

Bauru, SP, 04 de setembro de 2017.

Renata Savastano Ribeiro Jardimi

Ailson de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Denis Lima Mediotti
CPF.MF: 215.334.698-30
R.G: 26.821.478-5-SSP.SP

Elaine Vidor Lima Lisounenko
CPF.MF: 052.486.168-40
R.G: 9.656.046-0-SSP.SP



ESCRITÓRIO COMERCIAL NOVO MUNDO LTDA.

Rua Olavo Bilac, 2-40 - Fone/Fax: (14) 3312-4406 - CEP 17060-454 - Bauru - SP
Site: www.novomundonet.com.br - E-mail: expediente@novomundonet.com.br

JUCESP - E.R. BAURU

000027

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.508.047/0001-35
Razão Social: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA ME
Endereço: R AFONSO PENA 10 52 / JARDIM BELA VISTA / BAURU / SP / 17060-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2023 a 05/01/2024

Certificação Número: 2023120718534796176740

Informação obtida em 18/12/2023 10:18:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 09.508.047/0001-35

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23060831550-65
Data e hora da emissão 29/06/2023 10:39:16
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Bauru

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (014) 3235-1450

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS
INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 67912/2023

Ccm 513875 InscrMunicipal 513875 Situação: Ativo
Razao Social BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA
CNPJ / CPF 09.508.047/0001-35
Inscrição Estadual/RG
Endereco 17013-201 - RUA HERMINIO PINTO, 6-38
Bairro VILA SANTOS PINTO Cidade BAURU Estado SP

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente ao cadastro acima identificado. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

CONSTAM CRÉDITOS CONSTITUÍDOS A VENCER

Certidão gerada em: 26/06/2023 e atualizada em: 26/06/2023

Prazo de Validade: 06 meses

Lei Nº 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.bauru.sp.gov.br/>

Identificação 2214905

Número da Certidão: 67912/2023

Chave validação:TYFOZ-BCJQL

Controle: 513875

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

000030



11/07/2023

0067642927

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3267336

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/07/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 09.508.047/0001-35, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de julho de 2023.

PEDIDO Nº:

0067642927



000031

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
10969727SSPSP



CPF
138.788.568-57

DATA NASCIMENTO
28/03/1960

FILIAÇÃO
JOAQUIM MACHADO
RIBEIRO
CLOTILDE SAVASTANO
RIBEIRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01195127198

VALIDADE
06/04/2020

1ª HABILITAÇÃO
04/03/1982

OBSERVAÇÕES
A;D;E;F

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NITEROI, RJ

DATA EMISSÃO
08/04/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

53415864181
RJ417646640

DETRAN RJ (RIO DE JANEIRO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1120203691

PROIBIDO PLASTIFICAR

1120203691



Prefeitura Municipal de Bauru

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (014) 3235-1450

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS
INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 67912/2023

Ccm 513875 InscrMunicipal 513875 Situação: Ativo
Razao Social BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA
CNPJ / CPF 09.508.047/0001-35
Inscrição Estadual/RG
Endereco 17013-201 - RUA HERMINIO PINTO, 6-38
Bairro VILA SANTOS PINTO Cidade BAURU Estado SP

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente ao cadastro acima identificado. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

CONSTAM CRÉDITOS CONSTITUÍDOS A VENCER

Certidão gerada em: 26/06/2023 e atualizada em: 26/06/2023

Prazo de Validade: 06 meses

Lei Nº 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.bauru.sp.gov.br/>

Identificação 2214905

Número da Certidão: 67912/2023

Chave validação: TYFOZ-BCJQL

Controle: 513875

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

000034



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 21 de dezembro de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2024, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000035



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 21 de dezembro de 2023.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2024, expedido por Vossa Excelência na data de 21 de dezembro de 2023, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde, conforme pedido exarado pela secretária Marli Salete Dieckel de Lima, no valor total de **R\$55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01110	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

000036



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 21/12/2023

Equilíbrio

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 - Secretaria de Educação	997.332,88	1.464.472,13	1.444.836,65	19.635,48
121 - Departamento de Ensino	997.332,88	1.464.472,13	1.444.836,65	19.635,48
12.361.1201.2036 - Manutenção do Ensino Fundamental	997.332,88	1.464.472,13	1.444.836,65	19.635,48
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
01070 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	170.000,00	162.315,08	7.684,92
01070 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	100.000,00	99.748,65	251,35
01080 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.000,00	110.000,00	100.506,30	9.493,70
01090 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	386.332,88	336.332,88	335.571,55	761,33
01100 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	91.000,00	91.000,00	90.943,23	56,77
01101 E 01819 1060/01/07/00/00 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	0,00	13.694,27	13.694,27	0,00
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
01110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	643.444,98	642.057,57	1.387,41
Total Geral	997.332,88	1.464.472,13	1.444.836,65	19.635,48

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 21/12/2023

Órgão entre: 07 e 07

Tipo: 2

Ordem: 036

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.32.00.00

000037



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº/2023 - PROCESSO Nº/2023

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2024.. Conforme abaixo segue:

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL
01	A construção (aluno)	160	UN	R\$180,00	R\$ 28.800,00
02	Aprender + com boquinhass Aluno	150	UN	R\$180,00	R\$ 27.000,00
TOTAL					R\$ 55.800,00

EMPRESA: Boquinhass Aprendizagem e Assessoria Ltda – ME.

CNPJ Nº 09.508.047/0001-35.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01110	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: Os objetos deverão ser entregues em parcela única na sede da Secretária Municipal de Educação, localizada na Rua Paraná, 1571, Centro - Planalto-PR.

3 000038



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PRAZO DE VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de 12(doze) meses de validade e vigência, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

VALOR TOTAL: R\$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Planalto-Pr. de de

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

3 000039



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .../2023 INEXIGIBILIDADE Nº ---/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº ---/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2024. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL
01	A construção (aluno)	160	UN	R\$180,00	R\$ 28.800,00
02	Aprender + com boquinhas - Aluno	150	UN	R\$180,00	R\$ 27.000,00
TOTAL					R\$ 55.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital INEXIGIBILIDADE Nº. ---/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3 000040¹



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com a necessidade do Município, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos entregues conforme objeto licitado;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRADA deverá entregar os objetos, em parcela única, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Paraná, 1571, Centro, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da solicitação formal de entrega;
- b) A solicitação formal deverá conter as seguintes informações:
 - 1) Descrição dos objetos a serem entregues;
 - 2) Quantidades e medidas (quando for o caso) dos objetos;
 - 3) Local e prazo de entrega;
 - 4) Assinatura do solicitante responsável;
- c) A contratada deve negar o fornecimento objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração da solicitação e as informações previstas no subitem.
- d) A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.
- e) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.
- f) Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- g) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) objeto(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- h) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

000042³



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

i) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

j) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01110	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

000043



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

3000044



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência e validade do presente Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – O preço do objeto constante neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

3000045⁶



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

3⁷ 000046



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A contratada e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ___ de ___ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

000047⁸



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TESTEMUNHAS:

.....

.....

3 000048



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 92/2023

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : EXECUÇÃO DO MÉTODO DAS BOQUINHAS

I – Relatório

Trata o presente de análise acerca da legalidade de inexigibilidade de licitação para aquisição de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2024.

A Secretaria Municipal de Educação informa que somente referido sistema de ensino atende às necessidades da Secretaria de Educação em razão da metodologia de ensino aplicada, apresentando justificativa no item 04 do termo de referência (fl. 02). **Apesar de devidamente justificada a realização de avaliação do método de aprendizagem no termo de referência, não fora acostado aos autos o parecer técnico pedagógico. Desse modo, a motivação técnica e responsabilidade pelas informações prestadas recaem exclusivamente à autoridade solicitante.**

Assim, pretende a contratação de referido material e sistema de ensino via inexigibilidade de licitação, visto que a empresa Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda apresentou a Declaração de Exclusividade (fls. 07/08), assim como os demais documentos de comprovação da qualificação técnica, sendo notória a especialização da empresa no segmento educacional.

É o breve relato.

II – Fundamentação

a) Da Inexigibilidade da Licitação

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

000049

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O art. 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica. O caso em comento encontra enquadramento no inciso I do referido dispositivo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

O dispositivo supramencionado estabelece que a inexigibilidade de licitação decorre, basicamente, da presença de situação de inviabilidade de competição, quando a necessidade pública somente possa ser atendida por um único fornecedor, ante a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento.

Neste quesito, para a aquisição de referido material específico me parece que somente a empresa Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda detém os direitos exclusivos de edição e comercialização do Método das Boquinhas, inviabilizando a competição para referido material.

Assim, após parecer final de regularidade do Controle Interno, temos que a presente contratação se amolda na hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que encontra abrigo na legislação pertinente a matéria, notadamente, a viabilidade jurídica encontra amparo legal no artigo 25, caput, e incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

b) Do enquadramento do Método das Boquinhas nas hipóteses de inexigibilidade de licitação

Dos documentos que instruem este processo verifica-se que o material que se pretende contratar "*possui características únicas*". Assim, a Secretaria de Educação entende ser necessária a aquisição de referido sistema de ensino para aplicação do conteúdo aos alunos da rede pública municipal.

Saliente-se que descabe discutir nesta manifestação os critérios didáticos e pedagógicos que levam a Secretaria a escolher os projetos em questão, sendo de sua responsabilidade a declaração dos motivos ensejadores da contratação e também que somente tal material didático atende aos critérios de metodologia escolhidos pela Secretaria de Educação.

Analisando criteriosamente a presente contratação, entendo que a mesma possa ser realizada via inexigibilidade de licitação tão somente em razão do material fornecido.

Consta do procedimento licitatório que a Administração Pública fará a aquisição de material pedagógico original, única e exclusivamente elaborado e produzido, ou seja, há a exclusividade do produto, conforme declarações acostadas; Ademais, a empresa é a única e exclusiva fornecedora para todo o território nacional, não havendo distribuidor ou representante que comercialize o produto em qualquer parte do território nacional, o que configura a exclusividade do fornecedor em todo o território nacional, conforme certidões de exclusividade emitidas pelos órgãos ou entidades de competência nacional, o que comprova, cabalmente, a sua condição de exclusividade.

Há de se destacar, ainda, que a realização de pregão necessitaria de uma especificação clara e objetiva do material a ser confeccionado ou fornecido pela empresa, de modo que a Administração Municipal pudesse avaliar o conteúdo elaborado e dar diretrizes de como os mesmos deveriam ser confeccionados.

Neste diapasão, vale reproduzir a seguinte lição de Marçal Justen Filho¹:

A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode configurar-se inviabilidade de competição, para os fins do art. 25 da Lei nº 8.666, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal.

A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida.

Ou, ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um dentre os diversos sujeitos aptos a executar satisfatoriamente o contrato visado pela Administração.

Mas todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Ou seja, o conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetivamente incompatível com a realização dos fins buscados pelo Estado.

¹ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. – São Paulo: Dialética, 2009, p. 367.

Há casos em que o interesse sob tutela estatal apresenta-se com tamanhas peculiaridades que seu atendimento não pode ser reconduzido aos casos e parâmetros comuns e usuais. Existe uma singularidade nesse interesse, que exclui a competição entre particulares.

Desta forma, **ao que tudo indica e, sob a responsabilidade da Secretária de Educação**, o caso em apreço configura situação de inexigibilidade de licitação, na forma prevista pelo artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Assim, constituindo a licitação um processo administrativo dirigido a proporcionar uma competição isonômica entre todos os interessados aptos a contratar com o poder público determinado objeto, constata-se no presente caso a total inviabilidade de abertura de procedimento licitatório.

Considerando que os materiais a serem adquiridos somente podem ser fornecidos pela empresa BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA., a qual é fornecedora exclusiva de todos os produtos desenvolvidos através do "método boquinhas", com registro e depósito no INPI no 901213802 (fl. 08), constata-se que se torna inviável a competição, com fundamento no inc. I do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

c) Do cumprimento dos demais requisitos

O artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, estabelece os requisitos para legalidade do procedimento, dentre os quais, a razão da escolha do fornecedor, amplamente fundamentada, e a justificativa do preço.

O Departamento solicitante informa custas no valor de R\$ 185.920,00 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais), tendo sido juntado notas fiscais, contratos e notas de empenho anexas de outros municípios encadernados em documentação anexa ao presente processo licitatório.

No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, nos moldes do que apontam a doutrina e a jurisprudência. Tal exigência foi suprida pela juntada da cópia de notas fiscais emitidas pela Editora Posigraf Ltda em outras contratações.

Assim, quanto a tal quesito, ao que tudo indica, verifica-se a legalidade da inexigibilidade do processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública, dentre eles a publicidade do ato.

Quanto à necessidade de contrato, recomenda-se a formalização do instrumento contratual em razão do valor da contratação, bem como por resultar em obrigações futuras. **A minuta da Inexigibilidade da Licitação e a minuta do contrato estão em consonância com a Lei 8.666/93.**

III – Conclusão

Por todo o exposto, observados os apontamentos deste Parecer, conclui-se pela possibilidade de aquisição direta do Método Boquinhos fornecido pela empresa BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA. ME, por inexigibilidade da licitação.

Neste sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, conforme segue:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante: (i) justificar a situação de inexigibilidade; (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (iii) justificar a escolha do contratado; e (iv) justificar a aceitação da proposta.

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a r. empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito deve ter sido publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: a) ofício da autoridade solicitante da contratação e termo de referência; b)

documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificação a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Concluídas as diligências, remetam-se os autos ao Controle Interno para elaboração de parecer e caso o parecer seja pela inviabilidade da contratação, requer sejam novamente remetidos à Procuradoria Jurídica para análise e, então que encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Atente-se a CPL às recomendações e necessidade de complementação apontadas no presente parecer jurídico.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 26 de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

PATRIQUE MATTOS DREY

Data: 26/12/2023 12:11:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
PROCURADOR JURÍDICO – DECRETO 3248/2010
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O **CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, por seu Controlador Interno, OLDECIR CAMPOS, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade de nº 6.045.397-7/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 990.135.769-15, com o presente, quer apresentar ao Departamento de Licitação as considerações conforme a seguir expostas:

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de processo relativo a reanálise pertinente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário a execução do "Método as Boquinhas" nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2024.

O Sistema de Controle Interno para emissão do seu parecer técnico utilizou o processo de inexigibilidade, devidamente numerado de fls 001 à 48.



II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, é importante que se analise a possibilidade de utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

Sabe-se que, em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Em caráter excepcional, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Destacou-se).

Neste sentido, nota-se que o objeto de interesse se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme legislação transcrita acima.

Oportuno dizer, que tal justificativa da inexigibilidade, na hipótese é a inviabilidade de competição, no caso, verifica-se a necessidade de aquisição de um bem específico, conforme corrobora a Declaração de Exclusividade expedida pela Associação Comercial de São Paulo, conforme Certificado de Registro de Marca nº 901213802 junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial INPI, indicando que a associada BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA. possui aptidão de forma exclusiva em fornecer o objeto solicitado pela Secretaria de Educação.

É importante frisar ainda, que os requisitos legais de habilitação acerca de contratações administrativas não eximem o futuro contratado por inexigibilidade de licitação de sua regularidade jurídica nos termos do art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

III - ANÁLISE

O processo retornou essa Controladoria Interna para reanálise pertinente as considerações expostas no parecer do controlador interno datado em 23 de novembro de 2023, onde consta as seguintes recomendações:

Primeiramente constatamos que o objeto não foi adequadamente descrito, ou seja, foi descrito de forma sucinta, necessitando que seja redigido de forma minuciosa, ou ainda, que seja juntado o modelo como prospecto ou folders em anexo ao respectivo processo.

Outro ponto que merece aqui pontuar, diz respeito a apuração valor correspondente o objeto, fora juntado para composição do valor o orçamento da empresa, nota fiscal do Município de Rio Branco do Ivai-Pr. e o Contrato nº 163 da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-Pr., **determino** que seja ampliada da pesquisa de preços para apuração dos valores unitários, e anexadas demais notas fiscal e pesquisa no banco de preços e também pesquisa nota Paraná.

Em análise da minuta de termo de inexigibilidade pertinente ao prazo de entrega, constatamos que a mesma necessita ser adequada de acordo com o disposto na Cláusula Quinta, parágrafo terceiro, alínea "a" da minuta de contrato administrativo.

Em referência a Minuta do Contrato Administrativo, suprimir o Parágrafo Primeiro da Clausula Quarta, pertinente a forma de pagamento (parcelas), haja vista, constar expressamente na Cláusula Quinta, parágrafo terceiro, alínea "a" que a entrega será efetuada em parcela única, logo, o pagamento acreditamos que será efetuado conforme disposto Cláusula Quarta, parágrafo Segundo.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

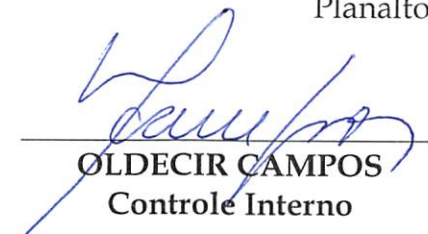
Por derradeiro para a formalização do processo de inexigibilidade de licitação, o mesmo deverá seguir restritamente os ditames do artigo 26 da lei 8.666/93.

III - DA CONCLUSÃO

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Planalto-Pr., 26 de dezembro de 2023



OLDECIR CAMPOS
Controle Interno



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2023 - PROCESSO N° 016/2023

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação e no fornecimento de material necessário para a execução deste método nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2023. Conforme abaixo segue:

1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Assessoria e capacitação PELO MÉTODO DAS BOQUINHAS, com o tema CAPACITAÇÃO PLENA (conforme proposta em anexo).	50	H	R\$ 28.200,52
TOTAL				R\$ 28.200,52

LOTE 02

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	A construção (aluno)	140	UN	R\$175,00	R\$ 24.500,00
02	Aprender + com boquinhas - Aluno	160	UN	R\$175,00	R\$28.000,00
TOTAL					R\$ 52.500,00

EMPRESA: Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda - ME.

CNPJ N° 09.508.047/0001-35.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01240	121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.00102

3

65
000060



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 80.700,52 (oitenta mil e setecentos reais e cinquenta e dois centavos).

Planalto-Pr, 16 de janeiro de 2023.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

066

000061

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TIJUCAS DO SUL, população de 17.621 habitantes JOSE ALTAIR MOREIRA (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 06/12/2023, dados estes referentes a 10/2023
41/2023 Nº Licitação
13/07/2023 Data da Abertura
R\$27.975,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade
145/2023 (13/07/2023) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 14/07/2023

Objeto

aquisição de jogos e materiais pedagógico do METODO BOQUINHAS

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/08/2023, sua última atualização foi dia 31/08/2023, com informações referentes a 7/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1 +	65	Outras Unidades e Medidas	BARALHO METODO BOQUINHAS aquisição de jogos e materiais pedagógico do METODO BOQUINHAS	1	BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME ⓘ	40,00	65
2	1 +	18	Outras Unidades e Medidas	LIVRO A CONSTRUÇÃO (ALUNO) aquisição de jogos e materiais pedagógico do METODO BOQUINHAS	1	BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME ⓘ	180,00	18

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
2	2	20	Outras Unidades e Medidas	LIVRO APROTEX aquisição de jogos e materiais pedagógico do METODO BOQUINHAS	1	BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME	84,00	20
2	3	34	Outras Unidades e Medidas	LIVRO BOQUINHAS NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PROFESSOR) aquisição de jogos e materiais pedagógico do METODO BOQUINHAS	1	BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME	105,00	34
2	4	27	Outras Unidades e Medidas	LIVRO MANUAL DE NOVAS SONDAGEM BOQUINHAS aquisição de jogos e materiais pedagógico do METODO BOQUINHAS	1	BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME	135,00	27
2	5	20	Outras Unidades e Medidas	LIVRO MAPA DE IDEIAS: PRODUÇÃO TEXTUAL aquisição de jogos e materiais pedagógico do METODO BOQUINHAS	1	BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME	135,00	20
2	6	16	Outras Unidades e Medidas	LIVRO NOVO KIT COMPLETO DE ALFABETIZAÇÃO 6 VOL aquisição de jogos e materiais pedagógico do METODO BOQUINHAS	1	BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME	285,00	16
3	1	46	Outras Unidades e Medidas	BANNER DE LONA C/ SACOLINHA aquisição de jogos e materiais pedagógico do METODO BOQUINHAS	1	BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME	130,00	46

AçãoParticipantesConvocado

<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

000064

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SERTANEJA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SERTANEJA, população de 5.616 habitantes JAMISON DONIZETE DA SILVA (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 30/11/2023, dados estes referentes a 10/2023
8/2023 Nº Licitação
25/04/2023 Data da Abertura
R\$125.775,10 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade
45/2023 (25/04/2023) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 26/04/2023

Objeto

Contratação de empresa para aquisição de materiais didático pedagógico do Método das Boquinhos para professores e alunos e 100 horas de curso de capacitação dos docentes, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/06/2023, sua última atualização foi dia 18/06/2023, com informações referentes a 4/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	70	Unidade	BARALHO DE BOQUINHAS	1	BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME	35,00	70
1	2	70	Unidade	A CONSTRUÇÃO (ALUNO)	1	BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME	175,00	70

000065

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	<u>3</u> +	10	Unidade	APRENDER + COM BOQUINHAS (ALUNO)	1	BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME 📍	175,00	10
1	<u>4</u> +	17	Unidade	APROTEX	1	BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME 📍	79,00	17
1	<u>5</u> +	10	Unidade	BOQUINHAS NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PROFESSOR)	1	BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME 📍	100,00	10
1	<u>6</u> +	65	Unidade	BOQUINHAS NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL COM ESPELHO (ALUNO)	1	BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME 📍	175,00	65
1	<u>7</u> +	17	Unidade	CADERNO PEDAGÓGICOS DE EXERCÍCIOS	1	BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME 📍	95,00	17
1	<u>8</u> +	17	Unidade	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO	1	BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME 📍	85,00	17
1	<u>9</u> +	27	Unidade	MANUAL DE NOVAS SONDAEM BOQUINHAS	1	BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME 📍	130,00	27
1	<u>10</u> +	27	Unidade	MAPA DE IDEIAS: PRODUÇÃO TEXTUAL	1	BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME 📍	130,00	27

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação Edital

000066

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

000067



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .../2023 INEXIGIBILIDADE Nº ---/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº ---/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2024. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL
01	A construção (aluno)	160	UN	R\$180,00	R\$ 28.800,00
02	Aprender + com boquinhas - Aluno	150	UN	R\$180,00	R\$ 27.000,00
TOTAL					R\$ 55.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital INEXIGIBILIDADE Nº. ---/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3

1

000068



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$** (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos entregues conforme objeto licitado;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quinto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

Parágrafo Sexto- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Sétimo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

3

2
000069



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRADA deverá entregar os objetos, em parcela única, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Paraná, 1571, Centro, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da solicitação formal de entrega;
- b) A solicitação formal deverá conter as seguintes informações:
 - 1) Descrição dos objetos a serem entregues;
 - 2) Quantidades e medidas (quando for o caso) dos objetos;
 - 3) Local e prazo de entrega;
 - 4) Assinatura do solicitante responsável;
- c) A contratada deve negar o fornecimento objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração da solicitação e as informações previstas no subitem.
- d) A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.
- e) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.
- f) Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- g) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) objeto(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- h) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- i) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- j) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01110	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

3

5

000072



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência e validade do presente Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – O preço do objeto constante neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A contratada e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

3
7
000074



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ___ de ___ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

.....

3 000076



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 27 de dezembro de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2024, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

À Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria 083/82023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000077



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 - PROCESSO Nº 294/2023

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2024.. Conforme abaixo segue:

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL
01	A construção (aluno)	160	UN	R\$180,00	R\$ 28.800,00
02	Aprender + com boquinhas - Aluno	150	UN	R\$180,00	R\$ 27.000,00
TOTAL					R\$ 55.800,00

EMPRESA: Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda – ME.

CNPJ Nº 09.508.047/0001-35.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01110	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: Os objetos deverão ser entregues em parcela única na sede da Secretária Municipal de Educação, localizada na Rua Paraná, 1571, Centro - Planalto-PR.

3 000078



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PRAZO DE VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de 12(doze) meses de validade e vigência, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

VALOR TOTAL: R\$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Planalto-Pr. 27 de Dezembro de 2023

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO Nº 039/2023

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2024.

EMPRESA: Boquinhos Aprendizagem e Assessoria Ltda - EPP
CNPJ: 09.508.047/0001-35.

VALOR: R\$55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

DATA: 27 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:8824BA58

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/12/2023. Edição 2929

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000080

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 074/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 074/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de instrumentais, medicamentos e materiais de consumo para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 196.729,36 (Cento e noventa e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 18 de janeiro de 2024, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 073/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 073/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de carretas agrícolas visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, no Município de Planalto-PR

VALOR TOTAL: R\$ 92.542,07 (noventa e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e sete centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 16 de janeiro de 2024, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 072/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 072/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR.

VALOR TOTAL: R\$ 197.686,78 (Cento e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 15 de janeiro de 2024, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 071/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 071/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Notebooks de uso corporativo, com suporte técnico on-site de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do Município de Planalto PR.

VALOR TOTAL: R\$476.880,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 11 de janeiro de 2024, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 075/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 075/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros para atender a demanda conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$102.850,00 (cento e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

DATA DA ABERTURA: 22 de janeiro de 2024 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, RETIFICA a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 010/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, a qual será executada em 01 (um) trecho na zona rural do Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
Prazo de execução: 08 (oito) meses;

Preço máximo: R\$ 525.628,93 (quinhentos e vinte e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos).

NOVA DATA DA ABERTURA: 23 de janeiro de 2024 – às 09h00min (nove horas).

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, RETIFICA a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 011/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, a qual será executada em 01 (um) trecho na zona rural do Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
Prazo de execução: 08 (oito) meses;

Preço máximo: R\$ 667.323,91 (seiscentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).

NOVA DATA DA ABERTURA: 24 de janeiro de 2024 – às 09h00min (nove horas).

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDA SCHERER MARZEC, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pelo Portaria nº 084/2023, de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

- Objeto da Licitação**
1.1 Contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, para aquisição contínua e fracionada, conforme demanda do objeto
- Empresas Participantes:**
2.1 - AUTO POSTO MOMBACH LTDA
Situação: Classificada
- Empresas Vencedoras:**
3.1 - AUTO POSTO MOMBACH LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 75.982.603/0001-35 com sede na Rua Avenida Rio Grande do Sul, nº 1031, município de Planalto, classificada em 1º lugar no lote 01 item 01, 02 e 03 e lote 02 item 01, 02 e 03 totalizando a importância de R\$ 1.041.650,00 (Um milhão quatrocentos e um mil e seiscentos reais).
- Data da Abertura:**
4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 068/2023 de 08 de dezembro de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2023.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despeito abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2024.

EMPRESA: Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda - EPP
CNPJ: 09.508.647.0001-35

VALOR: R\$55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

DATA: 27 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

PARANÁ GERA 122 MIL EMPREGOS EM 2023 E TEM MELHOR RESULTADO DA REGIÃO SUL

Entre janeiro e novembro deste ano foram gerados 122.794 postos de trabalho com carteira assinada no Paraná. Com isso, o Estado ocupa a quarta posição do ranking nacional, atrás apenas de São Paulo (551.172), Minas Gerais (187.866) e Rio de Janeiro (165.70).

Os dados foram atualizados pelo Caged (Cadastro Nacional de Empregados e Desempregados), do Ministério do Trabalho e Emprego, na quinta-feira (28). No saldo anual, o Paraná também teve o melhor desempenho entre os três estados do Sul. Santa Catarina ficou com 101.092 e o Rio Grande do Sul com 76.457.

Apesar de em novembro, o Paraná gerou 7.842 vagas, aumento de 65% em relação

ao mesmo período de 2022 (4.745). As três primeiras posições de novembro ficaram com os estados de São Paulo (47.273), Rio de Janeiro (23.514) e Rio Grande do Sul (11.799). Pernambuco ficou na quinta posição com 7.664.

"O Paraná vive um grande momento, com crescimento no PIB e geração de emprego em alta. Esse resultado é fruto de um grande desempenho de todos os setores da nossa economia", afirmou o governador Carlos Massa Ratinho Junior.

Nos 11 primeiros meses de 2023 os setores que mais contribuíram para a geração de empregos foram serviços (68.996), indústria (16.032), construção civil (13.209) e agropecuária (4.551).

Em novembro, motivado pela Black Friday e as compras

de Natal, o comércio apresentou o melhor desempenho do Estado (4.901), seguido pelo setor de serviços (4.889).

Para o secretário estadual do Trabalho, Qualificação e Renda, Mauro Moraes, a permanência do Paraná nas primeiras colocações no ranking nacional de saldo de empregos indica direções importantes para o Estado iniciar 2024 com perspectivas positivas na geração de novos empregos.

"Ao longo de 2023, o Paraná teve saldo positivo em todos os meses, ocupando excelentes posições no ranking nacional. Certamente no próximo ano teremos números ainda mais expressivos relacionados a geração de emprego e renda, acompanhando o crescimento econômico do Paraná", destacou.



Estados com mais vagas criadas em novembro:

SP - 47.273
RJ - 23.514
RS - 11.799
PR - 7.842
PE - 7.664

Estados com mais vagas criadas no acumulado do ano:

SP - 551.172
MG - 187.866
RJ - 165.701
PR - 122.794
SC - 101.062

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 330/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AUTO POSTO MOMBACH LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM.
VALOR TOTAL: R\$ 1.041.600,00 (um milhão, quarenta e um mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2024.
VALOR TOTAL: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais (Planalto x Curitiba, Curitiba x Planalto), visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 103.116,00 (cento e três mil e cento e dezesseis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 068/2023, lavrada em 23 de agosto de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de combustíveis: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, para aquisição contínua e fracionada, conforme demanda do objeto, para atender as necessidades deste Município de Planalto/PR.

EMPRESA: AUTO POSTO MOMBACH LTDA
LOTE: 01 ITEM: 01,02 e 03 LOTE 02 ITEM: 01,02 e 03.
VALOR TOTAL: R\$ 1.041.600,00 (Um milhão quarenta e um mil e seiscentos reais).

DATA: 27 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 096/2023 REF INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MÁRCIO ANDRÉ ULSENHEIMER.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões, compreendendo somente mão de obra a ser executado em vias urbanas e rurais do Município de Planalto - PR.
Planalto - PR, 28/12/2023

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais (Planalto x Curitiba, Curitiba x Planalto), visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Planalto-PR

EMPRESA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A
CNPJ: 80.227.796/0001-59.
VALOR: R\$103.116,00 (Cento e três mil cento e dezesseis reais)
DATA: 28 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal